

LEI Nº 3298/2012, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501 Secretaria Municipal da Agricultura

050160103151120-MAPA-PATR.MECANIZADA-Aquisição de
Equipamento Rodoviário

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 487.500,00

RECURSO.VINCULADO:1162-MAPA-PATROLHA
MECANIZADA

Objetivo: aquisição de equipamento rodoviário (Motoniveladora) para manutenção de estradas vicinais e apoio ao setor primário do Município com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

050160103151121-Contrapartida-Aquisição de
Equipamento Rodoviário para a Patrulha Mecanizada.

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 72.500,00

RECURSO VINCULADO:01-LIVRE

Objetivo: contrapartida do Município na aquisição de equipamento rodoviário (Motoniveladora) para manutenção de estradas vicinais e apoio ao setor primário do Município com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 560.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no RECURSO VINCULADO 1162 – MAPA

PATRULHA MECANIZADA, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
	0501	Secretaria Municipal da Agricultura		
		Projeto -1.108- Contrapartida do Município na Aquisição De Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$	13.200,00
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	0701	Secretaria Municipal da Industria e Comércio		
		Atividade -2.071- Fomento ao Setor Industrial e Comercial e Fomento e Implantação da Casa Empreendedor		
3.3.90.32.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	59.300,00
		TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	<u>72.500,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 07 de agosto de 2012.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 07 a 17-08-2012